



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A sala 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 30 de novembro de 2011

Nº 250 - INTERESSADOS: DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) CUJOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO (BACHARELADO) OBTIVERAM RESULTADOS INSATISFATÓRIOS (MENORES QUE 3) NO CPC REFERENTE AO ANO DE 2010

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº337/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei 9.394/96; arts. 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º da Lei n.º 9.784/99; e arts. 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

1. Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Nutrição (bacharelado), na modalidade presencial, das Instituições de Educação Superior (IES) referidas nos ANEXOS I e II, de:
 - a. redução de vagas de novos ingressos conforme os ANEXOS I e II;
 - b. sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e-MEC relativos ao curso de graduação em Nutrição (bacharelado), das respectivas IES;
 - c. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I e IV, e parágrafo único, I e II, da Lei n.º 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES constantes do ANEXO I;
 - d. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto n.º 5786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;
2. Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das IES referidas nos ANEXOS I e II, cujo objeto será o curso de graduação em Nutrição (bacharelado) e no qual se oportunizará o saneamento de deficiências;



SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A salas 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535

www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

3. As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão;
4. As IES referidas nos ANEXOS I e II protocolarem pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de graduação em Nutrição, nos termos do art. 35-C, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007;
5. Seja feita a atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme ANEXOS I e II, bem como a divulgação das medidas determinadas neste Despacho;
6. As IES referidas nos ANEXOS I e II sejam notificadas do Despacho, nos termos dos arts. 11, § 4º, e 47, do Decreto nº 5.773/2006;
7. As IES referidas nos ANEXOS I e II informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios;
8. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/96, 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004 e 52 do Decreto nº 5.773/2006.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO I

CENTROS UNIVERSITÁRIOS E UNIVERSIDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas	Redução	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - GOIÂNIA	PUC GOIÁS	GO	1,93	2	207	31	176
2	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - RIO DE JANEIRO	UNESA	RJ	1,92	2	93	14	79
3	430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - LONDRINA	UNIFIL	PR	1,92	2	80	12	68
4	1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - SALVADOR	UNIJORGE	BA	1,92	2	77	12	65
5	1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	UNICERP	MG	1,91	2	40	0	40
6	437	UNIVERSIDADE PARANAENSE - FRANCISCO BELTRÃO	UNIPAR	PR	1,86	2	49	9	40

SCS | Quadra 7
Edifício Torre do Pátio Brasil
Bloco A sala 803/805
70.307-901 Brasília DF
telefone (61) 3321-5535



www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

7	718	UNIVERSIDADE POTIGUAR - NATAL	UNP	RN	1,86	2	252	50	202
8	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	SÃO CAMILO-ES	ES	1,86	2	44	4	40
9	16	UNIVERSIDADE GAMA FILHO - RIO DE JANEIRO	UGF	RJ	1,84	2	63	13	50
10	522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA - RIO DE JANEIRO	UCL	RJ	1,73	2	44	4	40
11	457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO - SÃO PAULO*	UNIBAN	SP	1,71	2	166	73	93
12	1058	VADOR	FIB	BA	1,70	2	89	27	62
13	621	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ *	CESMAC	AL	1,68	2	120	61	59
14	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - SÃO GONÇALO	UNIVERSO	RJ	1,68	2	86	26	60
15	1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE -MANAUS	UNINORTE	AM	1,68	2	165	50	115
16	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ARAGUARI *	UNIPAC	MG	1,65	2	49	9	40
17	457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO - OSASCO*	UNIBAN	SP	1,65	2	83	42	41
18	513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE - GOVERNADOR VALADARES	UNIVALE	MG	1,65	2	40	0	40
19	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAI - POUSO ALEGRE	UNIVÁS	MG	1,61	2	40	0	40
20	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - JUIZ DE FORA	UNIPAC	MG	1,49	2	48	8	40
21	3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - CARATINGA	UNEC	MG	1,48	2	40	0	40
22	669	UNIVERSIDADE NILTON LINS - MANAUS	UNINILTONLINS	AM	1,45	2	49	9	40

Obs. Para a garantia de continuidade dos cursos, com o corte das vagas anuais, se o número de vagas foi inferior a 40, houve ajuste para esse limite

* IES que tiveram reincidência de CPC insatisfatório (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

ANEXO II

ESCOLAS, INSTITUTOS E FACULDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas	Redução	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	1325	FACULDADE DE APUCARANA	FAP	PR	1,94	2	40	0	40
2	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA *	FAB	DF	1,92	2	90	36	54
3	1310	FACULDADE DE AMERICANA	FAM	SP	1,89	2	40	0	40
4	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	FPAS	MG	1,85	2	40	0	40
5	5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	FAAA	GO	1,85	2	120	24	96
6	1591	FACULDADE SEAMA	SEAMA	AP	1,83	2	40	0	40

SCS | Quadra 7
 Edifício Torre do Pátio Brasil
 Bloco A salas 803/805
 70.307-901 Brasília DF
 telefone (61) 3321-5535



www.anaceu.org.br
 anaceu@anaceu.org.br

7	1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	FADEP	PR	1,81	2	40	0	40
8	1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	FAN	BA	1,81	2	64	13	51
9	2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	IESMA	MA	1,81	2	82	16	66
10	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS *	FTC SALVADOR	BA	1,79	2	114	50	64
11	916	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA	FACULDADE CEUT	PI	1,78	2	40	0	40
12	1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	CEST	MA	1,77	2	100	20	80
13	1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO	UNILAGO	SP	1,74	2	40	0	40
14	1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	FIES	PR	1,71	2	51	10	41
15	3434	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	FASI	MG	1,69	2	43	3	40
16	2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA *	FCM-PB	PB	1,66	2	72	32	40
17	2571	FACULDADE REDENTOR	FACREDENTOR	RJ	1,65	2	48	8	40
18	2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	METROCAMP	SP	1,63	2	64	19	45
19	1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	FTC	BA	1,59	2	100	30	70
20	5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	ASMEC	MG	1,57	2	40	0	40
21	3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	UNIBRASIL	PR	1,53	2	60	18	42
22	1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	FTC	BA	1,46	2	97	39	58
23	2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	FAESF	PI	1,45	2	40	0	40
24	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FAG	PR	1,43	2	40	0	40
25	3793	FACULDADE FRUTAL	FAF	MG	1,41	2	40	0	40
26	1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS		PR	1,25	2	40	0	40
27	1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	FIVR	SP	1,14	2	40	0	40
28	775	FACULDADE ALVORADA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	FAEFD	DF	1,03	2	40	0	40

Obs. Para a garantia de continuidade dos cursos, com o corte das vagas anuais, se o número de vagas foi inferior a 40, houve ajuste para esse limite

* IES que tiveram reincidência de CPC insatisfatório (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

(DOU nº 230, quinta-feira 1 de dezembro de 2011, Seção 1, páginas 46/47)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico o <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 0001201112010046